



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.248 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 115.580,75 (Cento e quinze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assist.Social	
71-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 3.400,00
Aplicação	500.0015	
	500.0012	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso	02	
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assist.Social	
76- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 11.575,40
Aplicação	500.0012	
Fonte de Recurso	02	
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assist.Social	
72 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 30.000,00
Aplicação	500.0038	
Fonte de Recurso	05	
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-2152	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assist. Social	
77- 3.3.90.39.00	Material de consumo	
Aplicação	500.0038	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso	05	
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.4007-1.109	Aquisição de Moveis, Utens. E Equip. p/ Assist. Social	
61- 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Aplicação	500.0038	R\$ 30.605,35
Fonte de Recurso	05	



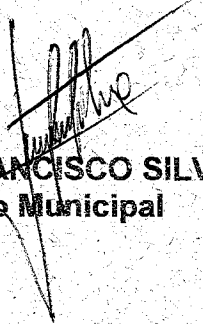
PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 115.580,75 (Cento e quinze mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos**, de Fonte 02 e 05 (Transferências e Convênios Estaduais – e Federais Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de abril de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 30 de abril de 2019.

**Páginas: 04 e 05 do Diário Oficial Eletrônico de
Agudos.**